

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1 da
UOPG 21- União Freguesias Antime e S.S. Clemente**

João 1024
Julho de 2018

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 24/09/2020, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução N.º1, da União de freguesias de Antime e Fornelos inserida na UOPG 21 e proceder à abertura de um Período de discussão pública da apresentada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de Execução N.º 1 da UOPG 21, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. “

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de

esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

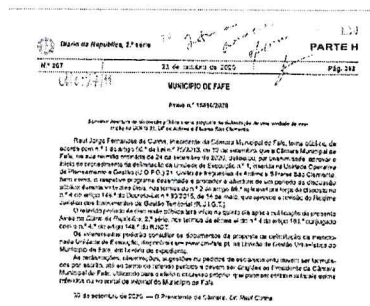
3 -Período de Discussão Pública

3.1. No seguimento da deliberação da Câmara de 24 de Setembro de 2020, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução N.º1, na UOPG 21 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 28 de Outubro a 4 de Dezembro 2020.

3.1.- Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 16890/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 207 , de 23 de Outubro.



O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal Correio do Minho no dia 9 de Outubro de 2020.

CLASSIFICADOS
WWW.CORREIODOMINHO.PT

PARA ANUNCIAR CONTACTE 253 309 106 OU COMERCIAL@CORREIODOMINHO.PT

VENDO Imóvel em venda 105.0 FM	ALUGA-SE Imóvel em aluguer 105.0 FM	COMPROMISSO Imóvel em compromisso 105.0 FM	MECANICO AUTO Serviço de mecânica 105.0 FM
TÁXIS Serviço de táxis 105.0 FM	ANDIQUE Serviço de andique 105.0 FM	DIÁRIO Serviço de diário 105.0 FM	DIÁRIO Serviço de diário 105.0 FM

FREITAS COSTA & FILHOS, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

CASA DE QUINTA EM PEDRA
275.000,00€

Aviso
Prestação de serviços de construção civil e obras públicas

Foi ainda publicitado através de edital 30 de Setembro da Câmara Municipal de Fafe, afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Antime e Silveiras S. Clemente e na página da Câmara da internet.

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução, n.º 1, na U.O.M. 21: União de Freguesias de Antime e Silveiras S. Clemente

Paulo Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, toma público, de acordo com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 24 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 21: União de Freguesias de Antime e Silveiras S. Clemente, bem como o respetivo programa de trabalho e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 161/2015, de 1 de outubro, e do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 82/2015, de 18 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIG-T).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 152.º conjugado com o n.º 4.7 do artigo 148.º do RJIG-T.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm.fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbânica do Município de Fafe, em horário de expediente e na rede da Junta da União de Freguesias de Antime e Silveiras S. Clemente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de internet do Município de Fafe.

Faço do Município 30 de setembro de 2020.

O Presidente do Município de Fafe,

(Assinatura)
(Ass: Cunha, P.)



Arts

Proposta de Delimitação de Unidade de Execução, n.º 3, na U.O. P.G. 21: União de Freguesias de Antim e Silveiras São Clemente

Raúl Jorge Fernandes de Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Páteo, torna público, de acordo com o n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2019, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Páteo, na sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o infuso do procedimento da definição do Utilidade de Execução n.º 1, inserido na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.P.G.) n.º 1: Unidade de Frequência de Antena e Síntese Síntese Operativa, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGIT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Ato no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 121.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 149.º da RUIG.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.fafet.org.br, na Cidade de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente e na sede da Junta de União de Freguesias de Antim e Silves, 53b Clemente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até o termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, visando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal da internet do Município de Fafe.

Feira do Município 10 de setembro de 2020

O Presidente do Município de Fátima

(Print Name of)

Verifique que afixa o edital

IP-CPU: 21/2019

Umplunido da página de Afecções

7. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) Estratégias de uma unidade de pesquisa na UFMG de Artes e Artes do Cinema](#)
8. [Gomes, Pires, e L. \(2014-10-01\) AEC e a Arte: a atuação da pesquisa de linguagem](#)
9. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) FLMG: A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
10. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) Cinema e Arte](#)
11. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
12. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
13. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
14. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
15. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
16. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
17. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
18. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
19. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)
20. [Gomes, Pires, e L. \(2014-11-01\) A atuação da pesquisa de linguagem de cinema](#)

9-28

956

95C

0.30%

Q 507

9 2011

3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução N.º1 da freguesia de Fornelos inserida na UOPG 21, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe

3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

1 - Terminado o período de discussão pública e não tendo sido recepcionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida à apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara Municipal, jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação.

2 - Falta a Câmara deliberar:

- a) Quanto ao Sistema de Execução desta U.E., conforme o referido no ponto 3 da informação de 15/09/2020. Pretende o requerente que a Câmara comparticipe na execução das Redes de Abastecimento de Água, Águas Pluviais e Residuais, fora dos limites da U.E., alegando que a execução destas infraestruturas irá beneficiar também várias habitações já existentes a sul da operação urbanística, designadamente na Tr. II do Outeirinho Longo, Rua do Outeiro Longo e Rua da Escola, abrangendo 18 fogos.
Confirma-se, conforme já mencionado na informação referida, que a execução daquelas infraestruturas iriam também servir as edificações existentes na vizinhança, pelo que se põe a aceitação do Sistema de Cooperação à consideração superior.
- b) Relativamente ao pedido para que a execução das Redes de Águas Pluviais, Residuais, telecomunicações e Gás, sejam executadas ao longo da Baía de estacionamento, não nos podemos pronunciar, já que a sua aprovação depende de entidades externas à Câmara.
- c) O requerente, solicita ainda que a Câmara aceite a entrega do Contrato de Urbanização, somente após a aprovação do Sistema de execução da U.E. , o que perfeitamente justificável.

3 - Dependendo da decisão da Câmara, quanto ao Sistema de Execução referido no ponto anterior, será ou não necessário a celebração de um contrato de urbanização, cuja minuta deverá o DAM elaborar para aprovação da Câmara.

4 – Deverá posteriormente o requerente4 apresentar solicitar o licenciamento da operação urbanística (operação de loteamento), nos termos estabelecidos no art.º 107.º do RPDM.

2021
Fafe, 14 de Janeiro 2017

O Chefe do DGU

(Eng.º Helder Vale)